

# A prática reiterada da anistia fiscal

## Opinião Jurídica

Vinicius Branco



**A**o apagar das luzes de 2013, festejou-se, uma vez mais, o anúncio de novo programa de parcelamento de débitos federais proporcionando vantagens aos contribuintes optantes pelo pagamento, à vista ou em longas prestações, de dívidas de natureza tributária e não tributária.

É triste constatar que a edição de normas remissivas tem se tornado recorrente, não se limitando aos débitos federais.

Estados e municípios, como não poderia deixar de ser, também instituem seus próprios programas de estímulo ao pagamento de débitos em atraso, visando o incremento de arrecadação.

É bem verdade que essa complacência com o inadimplemento tem sido objeto de severas críticas da Receita Federal, que abomina tal expediente por entender que ele beneficia os maus pagadores e desprestigia os pontuais. Ademais, a reedição frequente dessas normas acaba por alimentar a expectativa de que em breve, um novo programa de parcelamento será instituído, desacreditando as instituições e relativizando a fundamental obrigação de respeito à lei.

Digno ainda de menção o imenso desperdício de esforços (e de recursos provenientes de tributos pagos pelos bons pagadores) empreendidos pelas autoridades fiscais para exigir o que não foi pago tempestivamente.

Essa prática reiterada

decorre, por um lado, da interminável necessidade de recursos para cobertura de rombos orçamentários, revelando-se insuficiente para fazer frente às despesas crescentes, sobretudo quando há falta de disposição para cortá-las.

A concessão de anistia é, não raro, também utilizada com propósito político, e isso fica claro quando um programa é instituído à véspera das eleições.

É de se lamentar a falta de iniciativa dos poderes constituídos na discussão de uma profunda reforma no sistema tributário nacional, que além de injusto é demasiadamente complexo, burocrático e anacrônico. O excesso de burocracia toma precioso tempo do empreendedor, compelindo-o a assumir o custo de manter equipes de profissionais voltados exclusivamente ao processamento e transmissão de informações de interesse da própria fiscalização, além de suportar uma carga tributária

extremamente elevada.

Lamentavelmente, nem mesmo os elevadíssimos índices de popularidade conquistados por nossos governantes têm sido suficientes para entusiasamá-los na busca de uma solução para problema tão sério.

## **A concessão de anistia é também usada com propósito político, e isso fica claro quando é instituído às vésperas das eleições**

É claro que introduzir as alterações necessárias em nosso arcaico sistema tributário significa instaurar conflitos entre entes públicos já acomodados com a atual estrutura, provocando inevitável desgaste político, gerando insatisfações generalizadas de todos os lados e fomentando o receio de que qualquer alteração nessa

direção signifique redução da arrecadação.

Esse comodismo tem um preço elevado imposto à sociedade, que protesta, com razão, contra a falta de retorno de suas transferências ao erário na forma de impostos, taxas e contribuições.

O exagero dessa carga fiscal acaba sendo implicitamente reconhecido pelos poderes públicos sempre que se decide implantar um novo programa de estímulo à arrecadação, produzindo um círculo vicioso interminável.

Parece lógico que a adoção de um sistema tributário mais simples levaria a uma melhor distribuição de renda, não implicando, necessariamente, perda de arrecadação, pois o universo de contribuintes tenderia a aumentar com o ingresso de muitos dos que hoje se encontram na informalidade.

É preciso examinar amiúde o sistema adotado por outros países, e considerar as experiências destes na busca de um modelo ideal. Afinal, é

sempre melhor aprender com os erros dos outros do que com nossos próprios erros.

Medidas profiláticas — a exemplo das anistias periódicas, das desonerações temporárias e das isenções oportunistas — são inadequadas e insuficientes para corrigir as enormes distorções verificadas em nosso sistema, e estimular o investidor.

Se nada disso for feito, estaremos condenados a suportar indefinidamente a inesgotável demanda por impostos, só nos restando aguardar pacientemente o inevitável anúncio do programa de parcelamento da vez.

**Vinicius Branco** é sócio de Levy & Salomão Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações